



## **EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS-2021 BOLSAS PROUNI E FILANTROPIA**

A Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS), no uso de suas atribuições, por meio da Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, torna público aos alunos (as) veteranos (as) do Programa Universidade Para Todos (ProUni) e beneficiários de bolsas filantrópicas da instituição, os procedimentos e o cronograma relativos à Renovação das Bolsas de Estudo para o primeiro (1º e 2º) semestre de 2021.

### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital destina-se a regulamentar o processo de Renovação das bolsas do Programa Universidade Para Todos (ProUni) no Ensino Superior e bolsas filantrópicas institucionais, pelo Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social.

1.2. O processo de renovação de bolsas, ocorrerá de remotamente, sendo que os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [remotoassistenciasocial@unisba.edu.br](mailto:remotoassistenciasocial@unisba.edu.br).

1.2. O edital é válido apenas para recebimento das documentações de bolsistas que estiverem em conformidade com as exigências do ProUni e com o Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, devidamente matriculados (as), com o mínimo de 75% de aproveitamento e frequência nas disciplinas cursadas e cuja ficha socioeconômica constante no anexo II desse edital, Juntamente com os demais documentos esteja devidamente preenchida e assinada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) responsável legal no momento da entrega da documentação.

1.3. Havendo a necessidade, o Núcleo de Assistência Social poderá agendar junto ao candidato (a), visita domiciliar;

1.4. O processo de renovação das bolsas de estudo será realizado com a análise baseada nas regras estabelecidas pelo Ministério da educação (MEC) e pelo *Regulamento Institucional do Bolsista do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA*, nas informações e documentações apresentadas pelo (a) candidato (a) e na entrevista, se houver necessidade;

1.5. Não haverá no mesmo período letivo, reavaliação de percentual de bolsa deferido;

1.6 A falta de documento (s) inviabilizará a análise do processo de Bolsa de Estudo;

1.7 O (a) aluno (a) deverá obedecer ao cronograma estabelecido;

1.8. Não serão disponibilizadas bolsas de estudo para duas pessoas da mesma família;

### **2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS E APTAS À RENOVAÇÃO**

2.1 Bolsas integrais do Programa Universidade Para Todos (ProUni);

2.2 Bolsas de Apoio ao Esporte;

2.3 Bolsas de Assistência Educacional à Sociedade Civil;

2.4 Bolsas Educação para Jovens e Adultos (EJA) do ISBA;

2.5 Bolsas de Assistência Educacional aos Funcionários;

2.6 A bolsa de estudo compreenderá a anuidade/semestralidade, conforme pactuado no contrato de Prestação de Serviços Educacionais, celebrado com o (a) candidato (a) selecionado (a), tendo este (a) candidato (a) que ser submetido (a) às renovações semestrais, observando os critérios fixados em edital;

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 3.1. Apoiar tecnicamente a direção na análise dos pedidos de renovação de bolsas de estudos e na manutenção e fiscalização dos benefícios já concedidos;
- 3.2. Fazer análise técnica dos processos de Renovação de bolsas de estudo, observando os critérios definidos neste edital;
- 3.3. Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos de análise;
- 3.4. Apurar quaisquer indícios de irregularidade no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis, onde se incluirá se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- 3.5. Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos de seleção dos (as) candidatos (as) beneficiados (as);
- 3.6. Preservar a transparência no processo de renovação, evitando interferências de qualquer origem.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

- 4.1. Consoante Lei nº 11.096, de 13 de janeiro 2005 (PROUNI), da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e do *Regulamento Institucional do Bolsista do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA*, ambos em vigor, este processo seletivo tem como principal requisito de seleção a condição socioeconômica do (a) candidato (a), razão pela qual para ter acesso à bolsa de estudo, o candidato deverá comprovar:
- 4.2. Para bolsa integral (100%), renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 ½ salário mínimo);
- 4.3. Para a bolsa parcial (50%), renda familiar per capita de até 03 salários mínimos e as demais condições previstas nesse edital;
- 4.4. Nos casos de bolsistas ProUni:
  - a) não ser portador (a) de diploma de graduação;
  - b) não ter bolsa de estudo em outra instituição privada;
  - c) não estar matriculado em instituição pública.

### **5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 5.1. O (a) candidato (a) perderá a bolsa de estudo nas seguintes condições:
  - a) Deixar de apresentar a documentação solicitada nos anexos I e II desse edital, na data, no horário e no local previsto no cronograma;
  - b). Enviar documentação incompleta no Núcleo de Assistência Social;

- c) A qualquer tempo, se comprovada à inidoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada pelo (a) candidato (a) ou seu (a) representante legal;
- d) quando ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do (a) bolsista, de seu (a) responsável legal ou dos membros de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente;
- e) por solicitação do (a) bolsista ou de seu (a) responsável legal;
- f) por decisão ou ordem judicial;
- g) pela evasão do (a) bolsista;
- h) Descumprimento das normas vigente do Regimento Acadêmico;
- i) e demais condições previstas no Manual do Bolsista ProUni.

5.2. Nos casos de divergências e/ou irregularidades na documentação recebida pelo (a) estudante, antes de proceder com o cancelamento/encerramento da Bolsa de Estudo, a Reitoria Interna do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, instaurará Processo Administrativo por iniciativa do Núcleo de Assistência Social, garantindo a ampla defesa e o direito ao contraditório do (a) candidato (a), com prazo para resposta e apresentação de documentos em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação sobre a instauração do Processo. Com a resposta do (a) candidato (a) bolsista ou de seu responsável legal, bem como na ausência de resposta, o Núcleo de Assistência Social em conjunto com a direção, analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento/encerramento ou manutenção da bolsa. Dessa decisão não caberá recurso.

## **6. DO CRONOGRAMA, DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 A relação de documentos referentes à renovação de bolsa de estudos para o semestre 2021.1, os quais constam no anexo I desse edital, deverá ser enviada pelo (a) estudante ao Núcleo de Assistência Social, através do e-mail: [remotoassistenciasocial@unisba.edu.br](mailto:remotoassistenciasocial@unisba.edu.br).

| <b>PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS</b> | <b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b> |
|--|----------------------------------|
| <b>05 A 20 DE OUTUBRO</b>              | <b>10 DE DEZEMBRO</b>            |

6.2. O (a) estudante deve encaminhar um único e-mail com toda a relação de documentos do grupo familiar. No campo assunto deve constar o nome do (a) estudante e o curso.

6.2. Os resultados serão divulgados no site do Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA e por e-mail.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1 Apenas o (a) estudante que a bolsa de estudo for deferida nos termos deste edital e que atender aos requisitos de matrícula previstos no *Regimento Institucional* e no



“edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2020, poderá gozar deste benefício no semestre letivo 2021.1.

7.2 O (a) bolsista requerente apto à renovação de bolsa de estudos só poderá confirmar matrícula para o semestre letivo 2021.1 dentro do prazo previsto no “edital institucional de matrícula”, a ser lançado no final do segundo semestre de 2020.

Salvador (BA) 16 de setembro de 2020.

---

Prof.ª Dr.ª Rita Margareth Costa Passos  
Reitora do Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE BOLSA**

#### **DEVERÃO SER APRESENTADOS ORIGINAIS E CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS DO/A ALUNO/A E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO:**

- a) Carteira de identidade e CPF do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar;
- b) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);
- c) Certidão de casamento ou certidão de concubinato registrada em cartório (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar que forem casados ou mantenham união estável);
- d) Certidão de óbito (de qualquer membro do grupo familiar que tenha falecido);
- e) Certidão de separação judicial dos pais ou do/a próprio/a aluno/a (se a separação não estiver legalizada, deve ser apresentada declaração dos/as cônjuges com as devidas testemunhas legais);
- f) Comprovante de matrícula, boleto ou qualquer documento que comprove vínculo com instituição de ensino (do aluno e de todos os membros do grupo familiar que estudem em escola pública ou particular);
- g) Comprovante de residência em nome de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (caso não exista tal documento, o membro poderá apresentar uma declaração idônea em que comprove morar no endereço).

#### **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

- a) Carteira de trabalho do/a aluno/a e de todos os membros do grupo familiar (para os membros maiores de 18 e menores de 65 anos a apresentação da carteira de trabalho é obrigatória, inclusive para aqueles/as que não estão empregados/as ou que nunca trabalharam, o membro que não tiver carteira de trabalho deverá providenciá-la para que esta seja apresentada); **quais páginas tirar xerox: página do retrato, qualificação civil, último contrato de trabalho e próxima página em branco;**
- b). **Assalariados:** cópia dos comprovantes dos três (03) últimos meses das remunerações de todos (as) os (as) integrantes do grupo familiar. Caso o (a) integrante tenha tirado férias nos três (03) últimos meses, deve ser apresentado os seis (6) últimos contracheques;

**c). Trabalhador Autônomo:** Não havendo declaração do Imposto de Renda, deverá ser apresentado um DECORE (Declaração comprobatória de Percepção de rendimentos) dos últimos três meses, que deve ser fornecida por um/a profissional de contabilidade.

**d). Produtor rural:** declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais em que conste as atividades e a remuneração média mensal.

**e). Declaração de imposto de renda COMPLETA** (recibo e declaração do exercício) do (a) candidato (a) e/ou dos membros que declararem imposto de renda;

**No caso de ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IRPF**, apresentar a declaração com a seguinte informação: “Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”. Disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**f).** Declaração e recibo de entrega do imposto de renda de pessoa jurídica (exercício) para as pessoas que possuem empresas (caso a empresa esteja desativada, é obrigatória a apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Inativa);

**g).** Extrato bancário dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar;

**h). Aposentados:** Extrato de Aposentadoria retirado no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> junto com extrato bancário, e para os que não possuem aposentadoria: Declaração de não benefício INSS, para os maiores de 60 anos sem comprovação de renda;

**i). Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido e xerox da página da Carteira de Trabalho que indica o contrato de estágio.

**j). Seguro Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

**k).** Para os maiores de 18 anos, sem renda, vínculo empregatício ou trabalho informal preenchimento da declaração constante no anexo IV deste edital; nos casos de maiores de 18 anos que estejam cursando escola ou universidade em horário comercial faz-se necessário à apresentação de comprovante de matrícula.

**l). Declaração de Pensão Alimentícia:** o (a) aluno (a) deve apresentar documento conforme constante no anexo VI deste edital;

#### **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:**

**a).** O último recibo de aluguel ou contrato de aluguel em que conste o valor pago;

**b).** O último recibo de financiamento habitacional ou o contrato;



- c). O último recibo de condomínio;
- d). Última Guia de IPTU.
- e). Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado

**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS BÁSICAS PRIMÁRIAS:**

Subsistência do grupo familiar, tais como alimentação, moradia, saúde, educação, água, luz, telefone.

- a). Última contas de telefone, água e luz;
- b). Último Comprovante de pagamento de mensalidade escolar.

**Documentos de comprovação de doença (caso seja declarada doença na família):**

1. Relatório médico que comprove a doença na família atualizada;
2. Receita dos medicamentos prescritos;

OBS: Caso haja necessidade, anexar carta explicativa digitada, no limite de duas páginas.

**\*Em hipótese alguma, será possível, durante o atendimento para entrevista e recebimento de documentação, a utilização de documentos de processos anteriores.**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA**

| <b>DADOS PESSOAIS</b>  |  |   |                                   |
|--|--|---|-----------------------------------|
| NOME DO (A) CANDIDATO (A):   |  | SEXO:<br>F ( ) M ( )                        | DATA DE NASCIMENTO:<br>__/__/____ |
| RG:  | ORGÃO EMISSOR:   | CIDADE:                                     |                                   |
| CPF:   | <input type="checkbox"/> SOLTEIRO/A <input type="checkbox"/> CASADO/A <input type="checkbox"/> DIVORCIADO/ SEPARADO/DESQUITADO<br><input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL |   |                                   |
| COR/RAÇA:<br><input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> NÃO DECLARADA   |  |   |                                   |
| ENDEREÇO:  |  |   | NÚMERO:                           |
| COMPLEMENTO:   |  | BAIRRO:                                     |                                   |
| CIDADE:  |  | UF:   | CEP:                              |
| TEL:   | CEL:   | E-MAIL:                                     |                                   |
| <b>Origem Escolar:</b> <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Particular<br><i>Especifique o nome da última escola:</i>   |  |   |                                   |
| <b>CURSO EM QUE O CANDIDATO ESTÁ MATRICULADO OU PRETENDE CURSAR COM A BOLSA</b><br><input type="checkbox"/> ED. FÍSICA.BACHARELADO <input type="checkbox"/> ED. FÍSICA.LICENCIATURA <input type="checkbox"/> FISIOTERAPIA <input type="checkbox"/> ENFERMAGEM<br><input type="checkbox"/> PSICOLOGIA <input type="checkbox"/> DIREITO <input type="checkbox"/> ADMINISTRAÇÃO <input type="checkbox"/> JORNALISMO |  |   |                                   |
| <b>DADOS DA FAMÍLIA</b>  |  |   |                                   |
| <b>Reside com a família:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   |  |   |                                   |
| <b>Tipo de domicílio em que reside:</b> <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado<br><input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/> Financiado   |  |   |                                   |
| Quantos cômodos tem o domicílio?   |  | Número de pessoas que residem no domicílio: |                                   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA</b>  |  |   |                                   |



|   |          |
|---|----------|
| Possui imóvel? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO  | Quantos: |
| <b>Endereço de cada imóvel:</b>   |          |
| Possui veículo: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO   | Quantos: |
| <b>Especifique modelo e ano:</b>  |          |
| <b>Outros bens da família:</b>  |          |
| A Família possui: <b>(Especifique dentro dos parênteses a quantidade de cada item)</b>  |          |
| <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Geladeira <input type="checkbox"/> Máquina de Lavar  |          |
| <input type="checkbox"/> Micro-ondas <input type="checkbox"/> Aparelho de Som <input type="checkbox"/> Computador <input type="checkbox"/> Notebook   |          |
| <p>Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades especificadas no Código Penal Brasileiro, artº. 171 e 299, no caso de prestar informações falsas.</p> <p style="text-align: center;">Salvador, ____ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Responsável</p> <p><b>Observação:</b> Caso haja alguma informação para acrescentar não especificada na relação dos dados, de relevância quanto a situação econômica da família, solicitamos anexar ao processo carta explicativa assinada pelo responsável.</p> |          |
| <b>RESERVADO AO SERVIÇO SOCIAL</b>  |          |

TOTAL DE RENDIMENTO BRUTO DO GRUPO FAMILIAR: R\$.....

HOUVE VISITA DOMICILIAR?

SIM  NÃO

As informações prestadas foram suficientes para a aferição socioeconômica de que trata a lei  
12.101/2009 e 12868/2013

SIM  NÃO

**PARECER**

Favorável  Desfavorável

Percentual de Gratuidade \_\_\_\_\_%

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assistente Social

**OBSERVAÇÕES:**

**ANEXO III**

**< TERMO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE >**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado da Bahia,  
DECLARO, pelo presente termo,

- 1) conhecer e concordar com os termos do *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA* vigente, inclusive que a bolsa de estudos a mim concedida cobre estritamente à semestralidade (dividida em mensalidades) e não contempla disciplinas fora da matriz curricular do curso de graduação ao qual estou vinculado, assim como taxas para realização de segunda chamada e expedição de documentos, por atividades extracurriculares e por material didático;
- 2) estar ciente de que, na eventual possibilidade de cursar disciplinas que não façam parte da matriz curricular do meu curso, realizar segunda chamada, solicitar documentos taxados, participar de atividades extracurriculares e adquirir material didático, eu devo arcar com os custos estabelecidos por esta instituição de ensino, atendendo aos requisitos fixados pelos setores responsáveis;
- 3) estar ciente de que a eventual falsidade das declarações por mim prestadas neste documento, assim como nos processos de concessão e renovação de bolsa e/ou de matrícula, poderá ensejar na responsabilização legal prevista pela Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e em sanções administrativas, civis e criminais, previstas no Art. 299 do *Código Penal* (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), no *Regulamento de Apoio Financeiro ao Estudante do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA* e em outros dispositivos legais em vigor no País.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 (D.O.U 30.08.1983):

*Prova documental de vida, residência, hipossuficiência (pobreza), etc.*

**Art. 1º** A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

*Parágrafo Único.* O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

**Art. 2º** Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

**Art. 3º** A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940):

**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

*Parágrafo Único.* Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do bolsista



**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO V



### DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de apresentação ao Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, que o  
imóvel localizado na Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ é de minha  
propriedade, estando cedido à \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do (a) proprietário (a) do Imóvel**

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**



**ANEXO VI**



**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao

Departamento de Ação Social- Bolsas de Estudos, que pago ( ) ou recebo ( ) pensão  
alimentícia de: \_\_\_\_\_, no valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) Pagante/Recebedor (a)

---

Assinatura do (a) candidato (a) ou Responsável Legal(Quando menor de 18 anos, o responsável legal também assina).



## ANEXO VII



### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF: \_\_\_\_\_  
companheiro (a) de \_\_\_\_\_  
Portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaramos para os fins previstos em Edital  
de Bolsa de Estudo do Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, que convivemos em união  
estável desde a data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em imóvel situado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ Declaramos  
ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou não  
veracidade de informações implicarão na eliminação do processo seletivo, podendo ser  
impedido (a) de voltar a me inscrever neste programa novamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) companheiro (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) companheiro (a)